



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO

Processo de Licitação nº 63/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

- Documentos habilitação para emissão do CRC: 22/08/2023 - horário: até às 11h
 - Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 25/08/2023 - Horário: às 09h
 - Abertura da Licitação: 25/08/2023 - Horário: às 09h
- Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra),

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Memorial de Cálculo

ANEXO III: Modelo de Credencial

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração Conjunta

ANEXO VI: Planilha Orçamentária

ANEXO VII: Cronograma físico financeiro

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

ANEXO IX: Plantas/Projetos

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação com pedras poliédricas irregulares de basalto na rua Frederico Bade contempla a execução de 541,02 m ² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 154,00 meios-fios, além da execução de 50,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo e na rua Gustavo Radons Filho , contempla a execução de 789,55 m ² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 220,00 meios-fios além da execução de 111,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 63/2023** é de **R\$ 165.087,98** (Cento e sessenta e cinco mil,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



oitenta e sete reais), sendo os valores divididos por etapas segundo o Memorial Descritivo

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Obs: A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, **não impedirá** a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

2.5. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

2.6.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.5 Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de “**habilitação**” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11 horas do dia 22/08/2023**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações em prazo *a posterior* ao acima indicado.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.2.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

3.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante”**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **“Anexo IV”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente (ver Cronograma);
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem 1.2 do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item 4.4.1 deste edital, caso o Edital assim o determine;
- 4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;
- 4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

5.2. Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023
TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022
Razão social do Proponente
CNPJ do Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.3. O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

5.4. O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



c. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.

d. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

7.1.6. Declaração Conjunta(anexo V)

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

7.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

7.7. Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;

b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

8.6. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

8.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou poderão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

8.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 7 e **subitens** deste edital.

8.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8.12. Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

9.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal(cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

11.7. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

11.8. Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

11.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial, Cronograma e demais anexos do Edital.

12.2. A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada da Nota Fiscal para efetivação da mesma.

13 - DA VERBA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
154510601.2039000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR
4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

14.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no “**Anexo VIII**”.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.4. A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

15.5. No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo do Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, nomeado para acompanhamento e fiscalização da presente obra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.6. As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 2120-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao/>.

20.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

20.10. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

20.16. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

20.17. A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.19. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

20.20. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

20.21. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.22. As quantidades fixadas nas “Planilhas” (**Anexo VI**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.24. Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 26 de julho de 2023.

José Paulo Meneghini
Prefeito Municipal



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO- TRECHO I

Obra: **Pavimentação com pedra irregular**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**
Local: **Ruas Frederico Bade- TRECHO 01**
Entre-Ijuís - RS
Data: **Julho/2023**

Disposições gerais

O projeto contempla a execução de 541,02 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 154,00 meios-fios, além da execução de 50,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo. *A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 2,0 km para as áreas de remoção e de 30 km para os demais materiais).*

Execução

1. INSTALAÇÕES

1.1 Locação da via

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

1.2 Placa de Obra

Não aplicado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 15 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O solo homogêneo, isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverá ser espalhado manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

3.2 Pó de brita

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apiloadas, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

4. MICRODRENAGEM

4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a demarcação do terreno com uma linha de pedreiro, respeitando a declividade do terreno descrita em projeto.

4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Compreende a escavação, o assentamento e o reaterro dos tubos. A fiscalização aceitará que o encaixe de cada tubo seja rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Não aplicado.

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grade

Trata-se de uma boca coletora de águas pluviais tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha metálica, incluindo a escavação e reaterro. Verificar detalhes da grelha e da boca de lobo em planta.

4.6 Berço de concreto

Consistem no fornecimento, transporte, lançamento e compactação de brita nº 01 no fundo da vala dos tubos da travessia da pista (15,00 metros) numa espessura de 5,0 cm.

4.7 contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm

Compreende a contensão em alvenaria do bocal da tubulação, conforme indicado e detalhado em planta.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual de Sinalização Rodoviária DNER/1999).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução a fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

Quanto ao tipo de placas a serem utilizadas neste trecho da rua temos as placas de regulamentação e de identificação da rua.

Segundo o manual do DAER/2006:

- a) As placas (totalmente refletivas) serão fixadas ao suporte de sustentação com parafusos 5/16" galvanizados, tipo francês, com porcas e arruelas.
- b) As chapas utilizadas para confecção das placas devem ser em aço galvanizado na espessura mínima de 1,25 mm. A superfície posterior deverá ser preparada com tinta preta fosca. A superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparado com primer à base de epóxi.
- c) As películas refletivas devem ser no grau técnico alta-intensidade, permitir corte em *ploter* e apresentar a mesma visibilidade tanto diurna quanto noturna dos faróis dos veículos à noite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) A película deverá possuir característica destrutível, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tensionamento.
- e) A película deverá manter-se inalterada mantendo suas características originais quanto à tonalidade, aderência, e retro refletância, por um período mínimo de sete anos em exposição normal, vertical e estacionaria.
- f) A pintura deverá ser executada por um processo que garanta a durabilidade da placa por um período de no mínimo 05 anos;
- g) A pintura deverá ser executada após corte, furação e arremates;
- h) O verso das placas deve receber uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco.
- i) Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.
- j) Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

Placas de Sinalização de Regulamentação:

Base de fixação e coluna vertical

- a) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.
- b) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Suporte de sustentação

Os suportes **devem** ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes **devem** ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte **devem** ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir do desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 3,60 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

Nas zonas urbanas será sempre utilizado suporte com tubo de aço galvanizado a quente, e deverá ser observada uma altura livre de 2,00 a 2,50 metros.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Além da forma normalmente circular, da borda vermelha e do fundo na cor branca, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta, e ainda uma tarja diagonal vermelha no caso dos sinais de proibição.

As exceções já citadas são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo vermelho, possui legenda na cor branca, e o sinal Dê a Preferência, que se diferencia pela forma triangular (não utilizado neste trecho).

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

O sinal PARE deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra PARE pintada no pavimento. A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,80 m para um máximo de 5,0 m.

Nas vias urbanas o lado mínimo desta placa (R-1) é de 0,25 metros, a orla interna branca mínima de 0,02 metros e a orla externa vermelha mínima de 0,01 metros.

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

Não aplicado.

5.1.2 Placa de identificação de ruas

Trata-se de um conjunto formado por um tubo para suporte e 2(duas) placas.

Material: tubo em aço galvanizado parede grossa e placas em chapa de aço galvanizada nº 20, impressa frente e verso com pintura epóxi base em galvite e adesivo impresso eletronicamente. Impressa dos dois lados.

Dimensões: tubo com diâmetro de 02 polegadas e 3,60 metros de altura, duas placas medindo 50 x 30 cm.

Características Adicionais: o conjunto deverá ser entregue INSTALADO, bem como deverá ter o acabamento das partes e acessórios metálicos em pintura eletrostática em epóxi e base em galvite, após tratamento antiferruginoso.

Os postes deverão ser implantados a uma distância de 0,40 m do meio-fio, posicionados de forma centralizada em relação à curvatura do mesmo.

As placas dos postes deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de 2,00 a 2,50 m do solo, considerada a partir da face inferior da placa.

Não aplicado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.1.3) Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Esta placa é um sinal de regulamentação e deve ser posicionada conforme descrito:

- Ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado;
- Junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
- à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

A velocidade máxima admissível indicada na placa deverá ser de 40 quilômetros por hora.

Nas vias urbanas (transito lento) o diâmetro mínimo desta placa é de 0,40 metros a orla externa vermelha de 0,040 metros.

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

Não aplicado.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

7.1) Compactação mecânica

Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Entre-Ijuís, 17 de Julho de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO II

Obra: **Pavimentação com pedra irregular**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**
Local: **Rua Gustavo Radons Filho – TRECHO 02**
Entre-Ijuís - RS
Data: **Julho/2023**

Disposições gerais

O projeto contempla a execução de 789,55 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 220,00 meios-fios além da execução de 111,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo. *A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 2,0 km para as áreas de remoção e de 30 km para os demais materiais).*

Execução

1. INSTALAÇÕES

1.2 Locação da via

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

1.2 Placa de Obra

Não aplicado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 15 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O solo homogêneo, isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverá ser espalhado manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

3. PAVIMENTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.1 Pavimentação pedra irregular

Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

3.2 Pó de brita

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

3.3 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apiloadas, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

4. MICRODRENAGEM

4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a demarcação do terreno com uma linha de pedreiro, respeitando a declividade do terreno descrita em projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Compreende a escavação, o assentamento e o reaterro dos tubos. A fiscalização aceitará que o encaixe de cada tubo seja rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Não aplicado.

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grade

Trata-se de uma boca coletora de águas pluviais tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha metálica, incluindo a escavação e reaterro. Verificar detalhes da grelha e da boca de lobo em planta.

4.6 Berço de concreto

Consistem no fornecimento, transporte, lançamento e compactação de brita nº 01 no fundo da vala dos tubos da travessia da pista (13,00 metros) numa espessura de 5,0 cm.

4.7 contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm

Não aplicado.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual de Sinalização Rodoviária DNER/1999).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução a fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

Quanto ao tipo de placas a serem utilizadas neste trecho da rua temos as placas de regulamentação e de identificação da rua.

Segundo o manual do DAER/2006:

k) As placas (totalmente refletivas) serão fixadas ao suporte de sustentação com parafusos 5/16" galvanizados, tipo francês, com porcas e arruelas.

l) As chapas utilizadas para confecção das placas devem ser em aço galvanizado na espessura mínima de 1,25 mm. A superfície posterior deverá ser preparada com tinta preta fosca. A superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparado com primer à base de epóxi.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



m) As películas refletivas devem ser no grau técnico alta-intensidade, permitir corte em *ploter* e apresentar a mesma visibilidade tanto diurna quanto noturna dos faróis dos veículos à noite.

n) A película deverá possuir característica destrutível, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tensionamento.

o) A película deverá manter-se inalterada mantendo suas características originais quanto à tonalidade, aderência, e retro refletância, por um período mínimo de sete anos em exposição normal, vertical e estacionária.

p) A pintura deverá ser executada por um processo que garanta a durabilidade da placa por um período de no mínimo 05 anos;

q) A pintura deverá ser executada após corte, furação e arremates;

r) O verso das placas deve receber uma demão de tinta esmalte sintético na cor preto fosco.

s) Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.

t) Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

Placas de Sinalização de Regulamentação:

Base de fixação e coluna vertical

c) Escavação e preparação da área para execução da base em concreto e recebimento do suporte de sustentação (coluna vertical) das placas.

d) O suporte de sustentação deverá ser chumbado simultaneamente à execução da base de fixação em concreto no traço 1: 2: 4 (cimento: areia: brita nº 1).

Suporte de sustentação

Os suportes **devem** ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes **devem** ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte **devem** ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir do desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

O suporte de sustentação é um tubo de aço galvanizado a fogo (por dentro e por fora) com comprimento mínimo de 3,60 m e diâmetro de 2", onde na sua parte inferior são soldadas aletas, com o intuito de evitar o giro do mesmo junto a base.

Nas zonas urbanas será sempre utilizado suporte com tubo de aço galvanizado a quente, e deverá ser observada uma altura livre de 2,00 a 2,50 metros.

O suporte de sustentação deverá manter-se rígido e em posição permanente e apropriada evitando que as placas girem.

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Os sinais de regulamentação têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma normalmente circular, da borda vermelha e do fundo na cor branca, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta, e ainda uma tarja diagonal vermelha no caso dos sinais de proibição.

As exceções já citadas são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo vermelho, possui legenda na cor branca, e o sinal Dê a Preferência, que se diferencia pela forma triangular (não utilizado neste trecho).

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve** ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

O sinal PARE deve ser posicionado no ponto de parada do veículo, ou o mais próximo possível dele, sendo recomendável a sua suplementação por uma faixa de retenção e pela palavra PARE pintada no pavimento. A distância em relação à via principal varia de um mínimo de 1,80 m para um máximo de 5,0 m.

Nas vias urbanas o lado mínimo desta placa (R-1) é de 0,25 metros, a orla interna branca mínima de 0,02 metros e a orla externa vermelha mínima de 0,01 metros.

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

Instalada 01 unidade. Conforme ilustrado em planta.

5.1.2 Placa de identificação de ruas

Trata-se de um conjunto formado por um tubo para suporte e 2 (duas) placas.

Material: tubo em aço galvanizado parede grossa e placas em chapa de aço galvanizada nº 20, impressa frente e verso com pintura epóxi base em galvite e adesivo impresso eletronicamente. Impressa dos dois lados.

Dimensões: tubo com diâmetro de 02 polegadas e 3,60 metros de altura, duas placas medindo 50 x 30 cm .

Características Adicionais: o conjunto deverá ser entregue INSTALADO, bem como deverá ter o acabamento das partes e acessórios metálicos em pintura eletrostática em epóxi e base em galvite, após tratamento antiferruginoso.

Os postes deverão ser implantados a uma distância de 0,40 m do meio-fio, posicionados de forma centralizada em relação à curvatura do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



As placas dos postes deverão ser afixadas nas hastes a uma altura de 2,00 a 2,50 m do solo, considerada a partir da face inferior da placa.

Instalada 01 unidade. Conforme ilustrado em planta.

5.1.3) Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Esta placa é um sinal de regulamentação e deve ser posicionada conforme descrito:

- Ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado;
- Junto aos principais acessos, para assinalar a velocidade máxima permitida no trecho aos usuários que ingressam na pista.
- à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem esta utilização.

A velocidade máxima admissível indicada na placa deverá ser de 40 quilômetros por hora.

Nas vias urbanas (transito lento) o diâmetro mínimo desta placa é de 0,40 metros a orla externa vermelha de 0,040 metros.

Em vias urbanas a borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

Instaladas 02 unidades. Conforme ilustrado em planta.

5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.2.1) Piso tátil e de alerta

Não aplicado.

6. REGULARIZAÇÃO DOS PASSEIOS

6.1) Regularização do passeio

Não aplicado.

6.2) Fornecimento de argila

Não aplicado.

6.3) Enrocamento

Não aplicado.

6.4) Lastro de brita

Não aplicado.

6.5) Concreto simples

Não aplicado.

7. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

7.1) Compactação mecânica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Entre-Ijuís, 17 de Julho de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II: MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS – TRECHO I

Obra: **Pavimentação com pedra irregular**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**
Local: **Rua Frederico Bade (SEQUENCIA) – TRECHO 01**
Entre-Ijuís - RS
Data: **JULHO/2023**

1. INSTALAÇÕES

1.1 Locação da via

Área medida em planta. **Área = 541,02m²**

1.2 Placa de Obra

Não aplicado.

1.3 Sinalização com fita

Adotado L = 7,0m.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Área medida em planta. **Área = 541,02m²**

2.2 Fornecimento de argila

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 20 cm.
 $V = 541,02m^2 \times 0,20m \rightarrow V = 108,20m^3$

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular incluindo rejunte com pó de pedra

Área medida em planta. **Área = 541,02m²**

3.2 Meios-fios ou cordões de concreto

O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:
 $N = \sum LD + \sum LE + m \cdot CLD + m \cdot CLE$
Onde:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



N = Numero de meios-fios;

Σ LD = Soma de meios-fios no lado direito;

Σ LE = Soma de meios-fios no lado esquerdo;

m = Número de cantos de ruas (entroncamentos)

CLD = Número de meios fios dos cantos de entroncamentos;

CLE = Soma dos meios-fios no lado direito na curva (canto das ruas).

$$N = ((75,05 + 9,0) + (66,05) + (1*2) + (1*2))$$

N = 154,00 meios fios

4. MICRODRENAGEM

4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros.

$$L = 1 \text{ travessia} \times 8,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 7,0\text{m} + 1 \text{ trechos} \times 30,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 5,0\text{m}$$

L = 50 unidades

4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Idem ao item 4.1 → **L = 50 unidades**

4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Não aplicado.

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

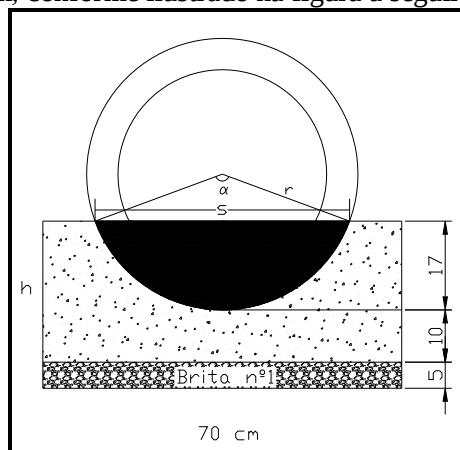
Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha

Medido em planta. **4 unidades**

4.6 Berço de concreto (envelopamento dos tubos)

Neste cálculo consideramos um tubo de DN 40 cm e a espessura das paredes de 6,0 cm, totalizando um diâmetro de 52 cm. O cálculo da superfície foi feito como sendo um arco de círculo (hachura sólida em preto) de raio $r = 26$ cm, conforme ilustrado na figura a seguir.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Para o cálculo da área utilizou-se como sendo a altura h do concreto como sendo a terça parte do diâmetro externo do tubo ($52/17 = 17$ cm);

O segmento s foi calculado pela fórmula $r = h/2 + s^2/8h \rightarrow 26 = 17/2 + s^2/8.17$

Logo $s = 48,78$

Substituindo s na equação da área $A = h/6s (3h^2 + 4s^2)$, temos:

$$A = 17/6.48,78 (3.17^2 + 4.48,78^2) \rightarrow A = 603 \text{ cm}^2.$$

Esta área A deverá ser subtraída da área total.

$$A_T = 70.27 - 603 \rightarrow A_T = 1287 \text{ cm}^2 \text{ ou } A_T = 0,13 \text{ m}^2 \text{ de concreto para um tubo de DN 40 cm.}$$

$$\text{Para 15 unidades de tubos temos: } V = 0,1287 \text{ m}^2 \times 0,7 \text{ m} \times 15 \text{ tubos} \rightarrow V = 1,35 \text{ m}^3.$$

4.7 contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm

A área A da alvenaria é calculada fazendo a multiplicação entre a base pela altura, subtraindo a área do tubo de diâmetro 36cm, incluindo a parede do tubo, assim:

$$A = 1,30 \times 1,30 - 3,14 \times (0,72)/4 \rightarrow A = 1,28 \text{ m}^2$$

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

Não aplicado.

5.1.2 Placa de identificação de ruas

Não aplicado.

5.1.3) Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Não aplicado.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1) Compactação mecânica

$$\text{Área medida em planta. } \text{Área} = 541,02 \text{ m}^2$$

Entre-Ijuís 13 de JULHO de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS – TRECHO II

Obra: **Pavimentação com pedra irregular**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**
Local: **Rua Gustavo Radons Filho – TRECHO 02**
Entre-Ijuís - RS
Data: **JULHO/2023**

1. INSTALAÇÕES

1.1 Locação da via

Área medida em planta. **Área = 789,55 m²**

1.2 Placa de Obra

Não aplicado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização do Subleito

Área medida em planta. **Área = 789,55 m²**

2.2 Fornecimento de argila

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 20 cm.
 $V = 789,55 \text{ m}^2 \times 0,20\text{m} \rightarrow V = 157,91 \text{ m}^3$

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimentação pedra irregular incluindo rejunte com pó de pedra

Área medida em planta. **Área = 789,55 m²**

3.2 Meios-fios ou cordões de concreto

O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$N = \sum LD + \sum LE + m \cdot CLD + m \cdot CLE$$

Onde:

N = Numero de meios-fios;

$\sum LD$ = Soma de meios-fios no lado direito;

$\sum LE$ = Soma de meios-fios no lado esquerdo;

m = Número de cantos de ruas (entroncamentos)

CLD = Número de meios fios dos cantos de entroncamentos;

CLE = Soma dos meios-fios no lado direito na curva (canto das ruas).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



$$N = ((109,70 + 7,0) + (99,48) + (1*2) + (1*2))$$

N = 220,00 meios fios

4. MICRODRENAGEM

4.1 Localização topográfica da rede pluvial

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros.

$$L = 1 \text{ travessia} \times 8,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 5,0\text{m} + 1 \text{ trechos} \times 50,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 48,0\text{m}$$

L = 111,0 unidades

4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

Idem ao item 4.1 → **L = 111,0 unidades**

4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

Não aplicado.

4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

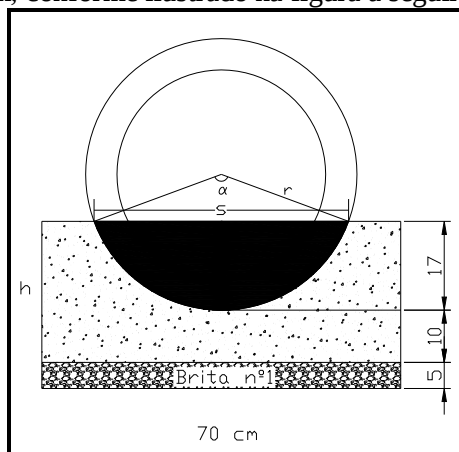
Não aplicado.

4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha

Medido em planta. **4 unidades**

4.6 Berço de concreto (envelopamento dos tubos)

Neste cálculo consideramos um tubo de DN 40 cm e a espessura das paredes de 6,0 cm, totalizando um diâmetro de 52 cm. O cálculo da superfície foi feito como sendo um arco de círculo (hachura sólida em preto) de raio $r = 26$ cm, conforme ilustrado na figura a seguir.



Para o cálculo da área utilizou-se como sendo a altura h do concreto como sendo a terça parte do diâmetro externo do tubo ($52/3 = 17$ cm);

O segmento s foi calculado pela fórmula $r = h/2 + s^2/8h \rightarrow 26 = 17/2 + s^2/8 \cdot 17$

Logo **s = 48,78**

Substituindo s na equação da área $A = h/6s (3h^2 + 4s^2)$, temos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



$$A = 17/6.48,78 (3.17^2 + 4.48,78^2) \rightarrow A = 603 \text{ cm}^2.$$

Esta área A deverá ser subtraída da área total.

$$A_T = 70.27 - 603 \rightarrow A_T = 1287 \text{ cm}^2 \text{ ou } A_T = 0,13 \text{ m}^2 \text{ de concreto para um tubo de DN 40 cm.}$$

Para 13 unidades de tubos temos: $V = 0,1287 \text{ m}^2 \times 0,7 \text{ m} \times 13 \text{ tubos} \rightarrow V = 1,17 \text{ m}^3.$

4.7 Contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm

Não aplicado.

5. SINALIZAÇÃO

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

01 unidade. Conforme ilustrado em planta.

5.1.2 Placa de identificação de ruas

01 unidade. Conforme ilustrado em planta.

5.1.3) Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

02 unidades. Conforme ilustrado em planta.

6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

6.1) Compactação mecânica

Área medida em planta. **Área = 789,55 m²**

Entre-Ijuís 13 de JULHO de 2023.

LUIS CARLOS FRANTZ
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A Empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade)_____, (UF)_____, CNPJ nº _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços nº **04/2023**, Processo de Licitação nº **63/2023**, o Senhor(a) _____, CPF nº _____ R.G. nº _____, que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 63/2023	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO			Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação com pedras poliédricas irregulares de basalto na rua Frederico Bade contempla a execução de 541,02 m ² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 154,00 meios-fios, além da execução de 50,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo e na rua Gustavo Radons Filho , contempla a execução de 789,55 m ² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 220,00 meios-fios além da execução de 111,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/_____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 04/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2023.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO QUANTITATIVO - TRECHO 01 E 02

TITATIVO - TRECHOS 01 e 02									
	Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís								
	Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem								
	GUSTAVO RADONS FILHO				REFEÊNCIA:		DATA BASE:		
	Município: Entre-Ijuís				SINAPI		mai/23		
				BDI	1,226				
It	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	API NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL	R\$ TOTAL
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material		
1.0	INSTALAÇÕES								
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento 99064	m	1.330,57	0,76		0,69		1.011,23	918,09
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (3,00X1,50) 4813	m²		306,50		321,67			
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone 13244	Unid.	14,00	16,88	39,39	17,72	41,34	787,78	826,70
	TOTAL DO ITEM 1							1.799,01	1.744,79
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Regularização e compactação do subleito* 100576	m²	1.330,57	0,91	2,11	0,91	2,11	4.018,32	4.018,32
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km * 6081	m³	266,11	18,80	43,87	19,73	46,04	16.677,36	17.502,31
	TOTAL DO ITEM 2							20.695,68	21.520,63
3.0	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita Composição 01	m²	1.330,57	15,48	36,13	15,69	36,62	68.670,71	69.602,11
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro 94273	m	374,00	20,10	46,91	20,33	47,43	25.061,74	25.338,50
	TOTAL DO ITEM 3							93.732,45	94.940,61
4.0	MICRODRENAGEM								
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial 99063	m	161,00	1,61	3,75	1,55	3,63	861,35	833,98
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; DN = 0,40 m, com fornecimento e instalação Composição 12	m	161,00	43,78	102,16	44,49	103,81	23.496,34	23.876,30
4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação Composição 13	m		69,76	162,76	71,10	165,91		
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92214	m							
4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga máxima 12,5T (30x100Cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 Composição 07	unid	8,00	713,58	1.665,01	720,53	1.681,24	19.028,72	19.214,16
4.6	Berço de concreto para envelopamento de 72 tubos referente as travessias. Composição 02	m³	2,52	275,85	643,66	273,90	639,09	2.317,16	2.300,73
4.7	Contensão em alvenaria tijolo maciço e = 20cm Composição 05	m²	1,28	102,57	239,34	107,61	251,09	437,64	459,13
	TOTAL DO ITEM 4							46.141,21	46.684,30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



5	SINALIZAÇÃO								
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 25 cm (PARE) completa. Fornecimento e instalação Composição 03	unid	1,00	135,89	317,09	142,58	332,68	452,98	475,26
5.1.2	Placa de Indicação de rua (retangular 0,30x0,50m) completa Fornecimento e instalação composição 14	unid	1,00	139,27	324,97	146,13	340,96	464,24	487,09
5.1.3	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade máxima admissível (V = 60 Km/H) completa. Fornecimento e instalação Composição 04	unid	2,00	104,71	244,31	109,85	256,31	698,04	732,32
TOTAL DO ITEM 5								1.615,26	1.694,67
6	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. polidétrica) Composição 10	m²	1.330,57	0,25	0,58	0,25	0,58	1.104,37	1.104,37
TOTAL DO ITEM 6								1.104,37	1.104,37
TOTAL GERAL + BDI								165.087,98	167.689,37
Entre-Ijuís, 13 de julho de 2023									
JOSÉ PAULO MENECHINE			LUIS CARLOS FRANTZ						
Prefeito Municipal			Responsável Técnico						

ORÇAMENTO QUANTITATIVO - TRECHO 01

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís									
Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem									
Trecho: RUA FREDERICO BADE (SEQUENCIA) - TRECHO 01					REFEÊNCIA: SINAPI		DATA BASE: mai/23		
Município: Entre-Ijuís					BDI 1,226				
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material		
1.0	INSTALAÇÕES								
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento 99064	m	541,02	0,76		0,69		411,17	373,30
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (3,00X1,50) 4813	m²		306,50		321,67		0,00	0,00
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone 13244	Unid.	7,00	16,88	39,39	17,72	41,34	393,89	413,35
TOTAL DO ITEM 1								805,06	786,65
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Regularização e compactação do subleito* 100576	m²	541,02	0,91	2,11	0,91	2,11	1.633,88	1.633,88
2.2	Fornecimento de argila de 1ª para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km * 6081	m³	108,20	18,80	43,87	19,73	46,04	6.781,14	7.116,57
TOTAL DO ITEM 2								8.415,02	8.750,45



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ORÇAMENTO QUANTITATIVO - TRECHO 02

Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís									
Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem									
Trecho: RUA GUSTAVO RADONS FILHO - TRECHO 02						REFERENCIA:		DATA BASE:	
Município: Entre-Ijuís						SINAPI		mai/23	
				BDI		1,226			
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material		
1.0	INSTALAÇÕES								
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento 99064	m	789,55	0,76		0,69		600,05	544,78
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (3,00X1,50) 4813	m²		306,50		321,67		0,00	0,00
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone 13244	Unid.	7,00	16,88	39,39	17,72	41,34	393,89	413,35
TOTAL DO ITEM 1								993,94	958,13
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Regularização e compactação do subleito* 100576	m²	789,55	0,91	2,11	0,91	2,11	2.384,44	2.384,44
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km * 6081	m³	157,91	18,80	43,87	19,73	46,04	9.896,21	10.385,74
TOTAL DO ITEM 2								12.280,65	12.770,18
3.0	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita Composição 01	m²	789,55	15,48	36,13	15,69	36,62	40.748,67	41.301,36
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro 94273	m	220,00	20,10	46,91	20,33	47,43	14.742,20	14.905,00
TOTAL DO ITEM 3								55.490,87	56.206,36
4.0	MICRODRENAGEM								
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial 990	m	111,00	1,61	3,75	1,55	3,63	593,85	574,98
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; DN = 0,40 m, com fornecimento e instalação Composição 12	m	111,00	43,78	102,16	44,49	103,81	16.199,34	16.461,30
4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação Composição 13	m		69,76	162,76	71,10	165,91	0,00	0,00
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação 92214	m							



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuís.rs.gov.br



4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga maxima 12,5T (30x100Cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 Composição 07	unid	4,00	713,58	1.665,01	720,53	1.681,24	9.514,36	9.607,08
4.6	Berço de concreto para envelopamento de 72 tubos referente as travessias. Composição 02	m³	1,17	275,85	643,66	273,90	639,09	1.075,82	1.068,19
4.7	Contensão em alvenaria tijolo maciço e = 20cm Composição 05	m²		102,57	239,34	107,61	251,09	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM 4							27.383,37	27.711,55
5	SINALIZAÇÃO								
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 25 cm (PARE) completa. Fornecimento e instalação Composição 03	unid	1,00	135,89	317,09	142,58	332,68	452,98	475,26
5.1.2	Placa de Indicação de rua (retangular 0,30x0,50m) completa Fornecimento e instalação composição 14	unid	1,00	139,27	324,97	146,13	340,96	464,24	487,09
5.1.3	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade maxima admissível (V = 60 Km/H) completa. Fornecimento e instalação Composição 04	unid	2,00	104,71	244,31	109,85	256,31	698,04	732,32
	TOTAL DO ITEM 5							1.615,26	1.694,67
6	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS								
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. poliédrica) Composição 10	m²	789,55	0,25	0,58	0,25	0,58	655,32	655,32
	TOTAL DO ITEM 6							655,32	655,32
	TOTAL GERAL + BDI							98.419,41	99.996,21
Entre-Ijuís, 13 de julho de 2023									



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO N.º 00/2023, PARA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS
IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS DO
MUNICÍPIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghini, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 04/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 63/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação com pedras poliédricas irregulares de basalto na rua **Frederico Bade contempla a execução de 541,02 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 154,00 meios-fios, além da execução de 50,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo e na rua **Gustavo Radons Filho**, contempla a execução de 789,55 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 220,00 meios-fios além da execução de 111,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 63/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do **MUNICÍPIO** quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Engenheira Civil, Sra. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772**, designado pelo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Município de Entre-Ijuís, o qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
154510601.2039000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR
4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

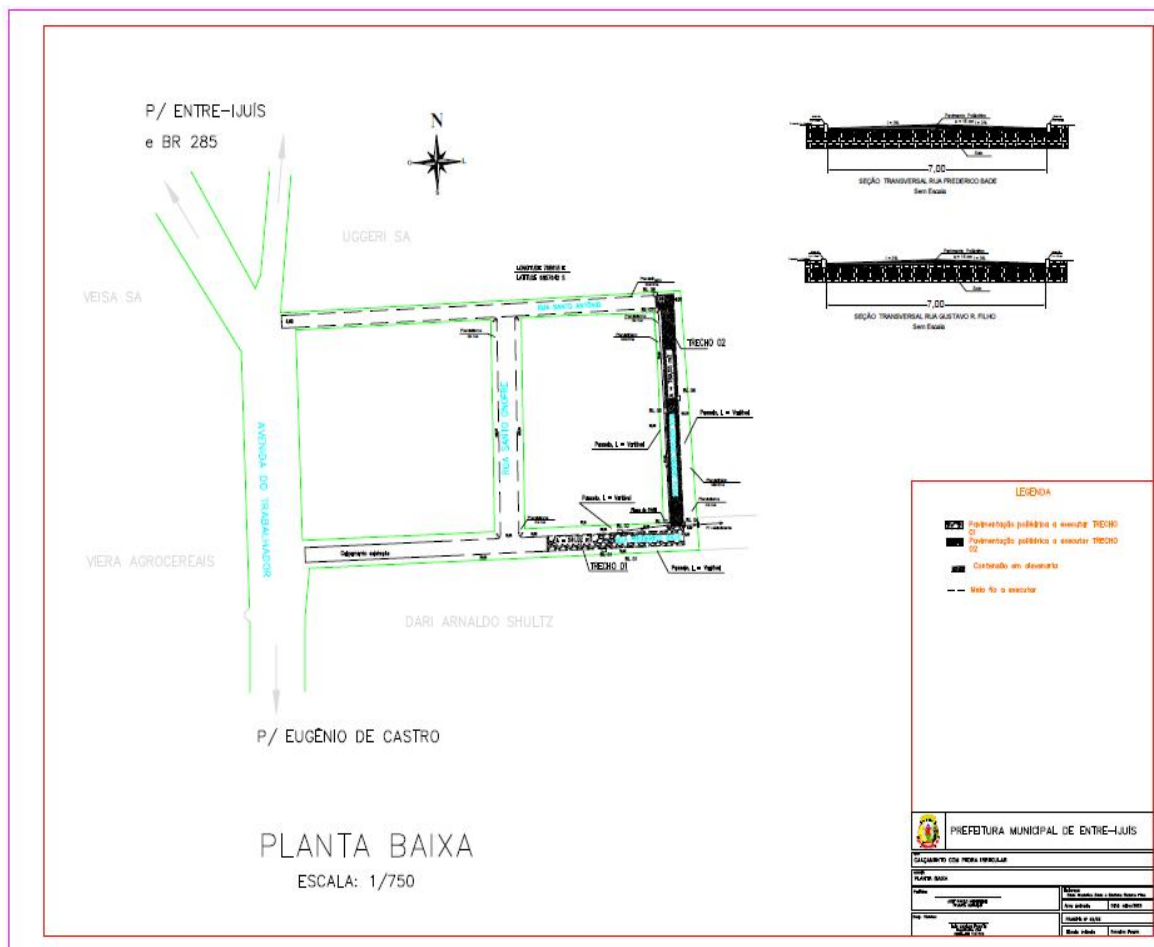
Entre-Ijuís/RS, 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



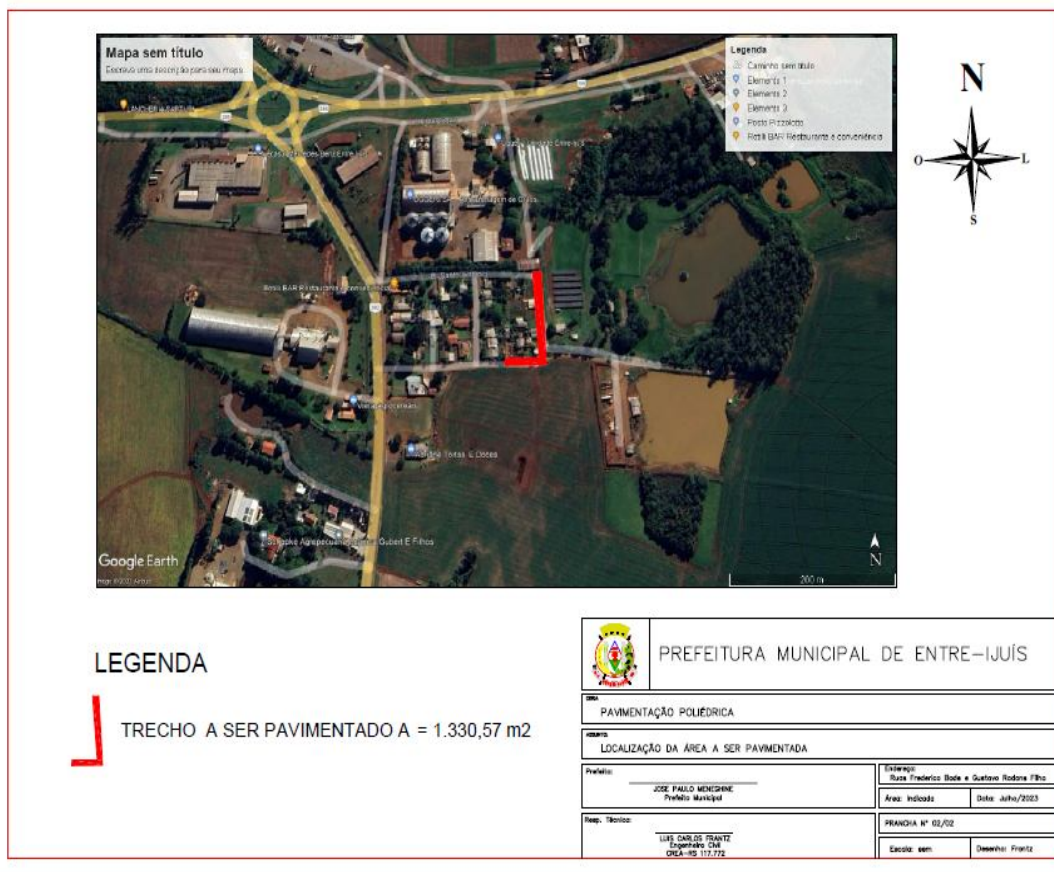


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS					
OBRA: CALÇAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL					
Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: RIO GRANDE DO SUL				Vigência: A PARTIR DE DEZEMBRO 2022	
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):				MAIO/2023	
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
Grupo D					
D1		7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2		0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
Total (A + B +C + D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%
Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: http://www.caixa.gov.br					
Utilizamos as Tabelas SINAPI de insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Nº do contrato:	CALÇAMENTO ESQUINA BAIRRO INDUSTRIAL
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município:	ENTRE-IJUÍS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviárias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES
22,60%		Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,67%	OK
Mín: 3,80% Máx: 4,67%		
Seguros e Garantias	0,74%	OK
Mín: 0,32% Máx: 0,74%		
Riscos	0,97%	OK
Mín: 0,50% Máx: 0,97%		
Despesas Financeiras	1,21%	OK
Mín: 1,02% Máx: 1,21%		
Lucro	8,69%	OK
Mín: 6,64% Máx: 8,69%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	0,90%	OK
Regime de desoneração	0,00%	OK

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico
pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica
Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **22/08/2023**, às **11 horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local **fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para** pavimentação com pedras poliédricas irregulares de basalto na rua **Frederico Bade** contempla a execução de 541,02 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 154,00 meios-fios, além da execução de 50,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo e na rua **Gustavo Radons Filho**, contempla a execução de 789,55 m² de calçamento com pedras de basalto, o assentamento de 220,00 meios-fios além da execução de 111,0 m de drenagem incluindo 04 bocas de lobo, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 2120-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

22/08/2023

às 11 horas